



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA Nº 4, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

Vide [Portaria 4CCR nº 33, de 9 de outubro de 2018.](#)

Vide [Portaria 4CCR nº 4, de 31 de março de 2016](#)

Alteração da composição do [Grupo de Trabalho – Grandes Empreendimentos](#).

A COORDENADORA DA 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 61 e 62 da [Lei Complementar nº 75/1993](#), resolve:

Art.1 Alterar a composição do [Grupo de Trabalho 4ªCCR – Grandes Empreendimentos](#), estabelecida pela [Portaria 4ªCCR nº 06, de 26 de Agosto de 2013](#), que passa a ser a seguinte:

Membros titulares

Dr. João Akira Omoto – Procurador Regional da República (Coordenador – 4ª CCR)

Dra. Maria Luiza Grabner – Procuradora Regional da República (4ª CCR)

Dr. Wilson Rocha Assis - Procurador da República (4ª CCR)

Dr. Felipe de Almeida Bogado Leite - Procurador da República (4ª CCR)

Dra. Eliana Peres Torelly de Carvalho – Procuradora Regional da República (4ª CCR)

Dra. Márcia Brandão Zollinger - Procuradora da República (6ª CCR)

Dra. Fabiana Keylla Schneider - Procuradora da República (6ª CCR)

Dra. Gisele Elias de Lima Porto Leite – Procuradora Regional da República (PFDC)

Membros Suplentes

Dr. Marco Antonio Delfino de Almeida – Procurador da República (4ª CCR)

Dr. Tiago Modesto Rabelo – Procurador da República (4ª CCR)

Dr. Felício de Araújo Pontes Júnior – Procurador da República (PFDC)

Apoio técnico

Vitor Januario Oliveira – Analista Pericial em Economia (4ª CCR)

Maria Fernanda Paranhos de Paula e Silva – Analista Pericial em Antropologia (6ª CCR)

Emilia Ulhoa Botelho – Analista Pericial em Antropologia (PFDC)

Art.3 O Grupo de Trabalho tem como objetivo geral acompanhar políticas, planos e programas de desenvolvimento e os empreendimentos a eles associados, com vistas a subsidiar a atuação do Ministério Público Federal na prevenção, mitigação e compensação de impactos decorrentes da implantação de grandes empreendimentos; e como objetivos específicos: a) apoiar a atuação dos membros do MPF na condução de casos que envolvam grandes empreendimentos, b) produzir material de apoio aos membros do MPF com base nas experiências auferidas, c) quando demandados, discutir e opinar sobre propostas normativas que alterem o sistema de licenciamento ambiental, d) acompanhar a atuação dos órgãos participantes do sistema de licenciamento ambiental.

Art.4 O Grupo de Trabalho terá duração de 2 anos, prorrogável mediante fundamentação.

Art.5 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA CUREAU  
Subprocuradora-Geral da República Coordenadora

AURÉLIO VEIGA RIOS  
Subprocurador-Geral da República  
Procurador Federal dos Direitos do Cidadão

DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITO PEREIRA  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora 6ª CCR